



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.172, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Altera dispositivos do Decreto nº 1.931, de 09 de abril de 2024 e revoga o decreto nº 235, de 22 de julho de 2021, que delega Competência ao Presidente e ao Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência do Município de Ananindeua – IPMA, junto aos Bancos do Brasil, Caixa Econômica Federal e Banco do Bradesco dá outras providências.

O **PREFEITO DE ANANINDEUA**, no uso de suas atribuições legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos II, VIII e XI, parágrafo único e artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município nº. 942, de 04 de abril de 1990 e;

CONSIDERANDO a necessidade de cadastrar os poderes para a movimentação das contas do IPMA junto aos Banco do Brasil S. A, Banco do Bradesco S.A e Caixa Econômica Federal S.A;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições contidas na PORTARIA GP Nº 0556 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada competência ao Presidente e ao Diretor Administrativo Financeiro do Instituto de Previdência do Município de Ananindeua – IPMA abaixo identificados, para a gestão das contas correntes nºs 31588-5, 73158-7 e 11381-6 da Agência nº 1436-2 do Banco do Brasil S.S, em Ananindeua, contas correntes nºs 56-0 da Agência nº 1749 da Caixa Econômica federal S.A, em Ananindeua e contas correntes nº. 100158-2 da Agência nº 2831 do Banco do Bradesco S.A, em Ananindeua.

- ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE – CPF nº 911.591.562-04 - PRESIDENTE
- LUCIANE MACEDO GUIMARÃES– CPF nº 638.437.222-34 – DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

Art. 2º. No uso de suas atribuições, os servidores delegados poderão praticar em conjunto os seguintes atos: emitir cheques, abrir e movimentar contas de depósitos, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonário de cheques, autorizar o débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, sustar, contraordenar cheques, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicações de programas, repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, solicitar saldo de extrato de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para a mesma titularidade, encerrar contas de depósito.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 235, de 22 de julho de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA (PA) 24 DE SETEMBRO DE 2025.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua